



1. Esta Política:
  - a) estabelece as diretrizes de prevenção e combate a fraudes nas entidades do Sicoob;
  - b) foi elaborada e é revisada, anualmente, por proposta da Superintendência de Controles, por meio da Área de Prevenção a Fraudes do Centro Cooperativo Sicoob do CCS;
  - c) é aprovada pelo Conselho de Administração do CCS – Sicoob Confederação;
  - d) tem aplicação imediata pelas cooperativas do Sicoob que adotaram o estatuto-padrão (disponível no Manual de Governança Corporativa), com conhecimento do respectivo órgão de administração, registrado em ata;
    - d.1) para as cooperativas que ainda estão em processo de adoção do estatuto-padrão, a adesão deve ser aprovada pelo respectivo órgão de administração definido no estatuto;
  - e) é divulgada internamente, por meio dos canais de comunicação do Sicoob.
2. Para fins desta Política, são observados os seguintes conceitos:
  - a) *entidades do Sicoob*: cooperativas centrais e singulares, e entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);
  - b) *entidades do CCS*: Sicoob Confederação, Banco Sicoob, Sicoob DTVM, Sicoob Pagamentos, Sicoob Previ, Sicoob Consórcios, Sicoob Seguradora, Instituto Sicoob e Fundo de Proteção do Sicoob;
  - c) *fraude*: ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos e registros (inclusive de demonstrações contábeis e financeiras, e de relatórios de auditoria);



- d) *fraude interna*: resultado da má conduta de empregado ou dirigentes que age em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Sicoob, como o Pacto de Ética e demais normativos internos;
  - e) *fraude externa*: realizada por pessoa(s) externa(s) ao quadro de empregados ou dirigentes do Sicoob.
3. Os sistemas informatizados e os procedimentos utilizados para prevenção a fraudes são avaliados periodicamente.
  4. As ocorrências e tendências de fraudes devem ser monitoradas nas entidades do Sicoob e no mercado, e as ações sistêmicas para sua prevenção devem ser coordenadas.
  5. As ocorrências de fraudes e o *modus operandi* devem ser comunicados, de forma detalhada, à Área de Prevenção a Fraudes do CCS.
  6. O CCS é o gestor do sistema informatizado que permite o registro e o tratamento das ocorrências de fraudes nas entidades do Sicoob.
  7. As requisições relacionadas às ocorrências de fraudes, encaminhadas pela Área de Prevenção a Fraudes do CCS, devem ser atendidas tempestivamente, certificando-se da suficiência das informações fornecidas.
  8. As perdas operacionais decorrentes de fraudes são cadastradas em sistema próprio.
  9. A implementação de ferramentas e processos sistêmicos para monitoramento e prevenção a fraudes, nas entidades do Sicoob, deve ser coordenada e orientada pela Área de Prevenção a Fraudes do CCS.
  10. O Sicoob possui procedimentos que visam a apropriada segregação de funções, não atribuindo aos empregados responsabilidades conflitantes em operações com risco de fraude identificado.



11. Os relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas para prevenção a fraudes são elaborados e encaminhados aos órgãos de administração das entidades do Sicoob.
12. O Sicoob possui um programa de treinamento que demonstra a importância da manutenção do ambiente de controle adequado para prevenção a fraudes.
13. Os empregados do Sicoob são treinados para que estejam sempre atentos às possibilidades e/ou aos indícios de fraudes.
14. O CCS coordena campanhas de comunicação relacionadas à prevenção a fraudes.
15. No desenvolvimento de todo novo produto e/ou serviço para as entidades do Sicoob, os potenciais riscos de fraudes devem ser analisados, de forma a serem mitigados apropriadamente.
16. Todos os dirigentes e empregados fazem parte do processo de prevenção a fraudes, mesmo que não participem diretamente das deliberações.
17. Complementam esta Política e a ela se subordinam todas as normas internas que têm por objetivo prevenir fraudes no âmbito das entidades do Sicoob.



## Controle de Atualizações

Instrumento de comunicação	Link CCS	Link Cooperativa
Atualizada – Resolução CCS 358, de 2/9/2025	<a href="#">Acesse</a>	<a href="#">Acesse</a>
Atualizada – Resolução CCS 287, de 25/7/2024	<a href="#">Acesse</a>	<a href="#">Acesse</a>
Ratificada – Resolução CCS 195, de 28/7/2023	<a href="#">Acesse</a>	<a href="#">Acesse</a>
Atualizada – Resolução CCS 110, de 19/7/2022	<a href="#">Acesse</a>	<a href="#">Acesse</a>
Atualizada – RES CCS 044, de 15/7/2021	<a href="#">Acesse</a>	<a href="#">Acesse</a>
Atualizada – Resolução Sicoob Confederação 361, de 11/8/2020	<a href="#">Acesse</a>	<a href="#">Acesse</a>
Atualizada – Resolução Sicoob Confederação 267, de 9/1/2019	<a href="#">Acesse</a>	<a href="#">Acesse</a>
Atualizada – Resolução Sicoob Confederação 249, de 20/9/2018	<a href="#">Acesse</a>	<a href="#">Acesse</a>
Atualizada – Resolução Sicoob Confederação 210, de 6/12/2017	<a href="#">Acesse</a>	<a href="#">Acesse</a>
Atualizada – Resolução Sicoob Confederação 157, de 14/9/2016	<a href="#">Acesse</a>	<a href="#">Acesse</a>
Atualizada – Resolução Sicoob Confederação 084, de 23/4/2014	<a href="#">Acesse</a>	<a href="#">Acesse</a>
Instituída – Resolução Sicoob Confederação 084, de 28/8/2012	<a href="#">Acesse</a>	<a href="#">Acesse</a>